

F. F. F.

LEI Nº. 11/1957

Suplementa diversas Verbas do Orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 11/1957

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar de R\$. 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:-

131 - 8 09 3	- Material de Consumo	2.000,00
211 - 8 89 3	- Material de Consumo	1.505,20
251 - 8 63 3	- Material de Consumo	10.000,00
251 - 8 63 4	- Despesas Diversas	7.000,00
271 - 8 88 4	- Despesas Diversas - Item I -	5.500,00
271 - 8 88 4	- Despesas Diversas - Item II -	37.000,00
321 - 8 82 1	- Pessoal Variavel - Mensalistas - Item II -	4.224,00
321 - 8 82 1	- Pessoal Variavel - Diaristas -	83.000,00
321 - 8 82 2	- Material Permanente	24.000,00
321 - 8 82 3	- Material de Consumo	195.000,00
331 - 8 89 1	- Pessoal Variavel - Diaristas	63.000,00
721 - 8 91 4	- Despesas Diversas - Item II -	10.000,00
721 - 8 91 4	- Despesas Diversas - Item III -	5.000,00
721 - 8 91 4	- Despesas Diversas - Item V -	1.770,80
931 - 8 99 4	- Despesas Diversas	35.000,00
		<u>R\$. 484.000,00</u>

ARTIGO 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>PARCILAMENTE</u>		
131 - 8 09 4	- Despesas Diversas - Item V -	7.500,00
261 - 8 81 3	- Material de Consumo	500,00
331 - 8 89 3	- Material de Consumo - Item II -	20.000,00
430 - 8 33 0	- Pessoal Fixo - Ensino Primario -	11.200,00
431 - 8 33 3	- Material de Consumo	6.600,00
431 - 8 36 4	- Despesas Diversas	2.200,00
		<u>R\$. 48.000,00</u>

ARTIGO 3º - O credito de que trata o Artigo 1º sera coberto com os seguintes recursos:

Das anulações constantes do Artigo 2º desta Lei	48.000,00
De recursos provenientes do saldo financeiro de 1956	344.116,00
Do excesso de arrecadação verificado na verba 870 - 4 14 0	91.884,00
	<u>R\$. 484.000,00</u>

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 3 de dezembro de 1957.

=Onofre Baldiotti=
(Presidente)

=Benedito Mateus Filho=
(1º Secretario)